ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Secretaria de Administração

LEI Nº 730/75 — Em, 10 de dezembro de 1975

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS EXISTENTES DO CONJUNTO HABITACIONAL DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN), FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, aprovou em sessão ordinária realizada em 27.11.75, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - As ruas sem denominações que ficam no Conjunto Habitacional da COHAB, serão denominadas com os nomes dos Estados Nordestinos Brasileiros.

Art. 2º) - As ruas terão a denominação de acôrdo com a Planta do Conjunto. Rua A: Piauí, B: Ceará, C: Rio Grande do Norte, D: Paraíba, E: Bahia, F: Sergipe, G: Pernambuco, H: Alagoas, I: Maranhão.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, 10 DE DEZEMBRO DE 1975.

BIRAMAR BEZERRA BARRETO
- Prefeito -

JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES OTTONI
- Sec. Munc. de Administração -